

LEI Nº 3.966, DE 08 DE ABRIL DE 1996

Declara de utilidade pública a “Cooperativa Educacional da Comunidade de Divinópolis Limitada - CECDI”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Cooperativa Educacional da Comunidade de Divinópolis Limitada - CECDI”, fundada em 12 (doze) de maio de 1993, inscrita no C.G.C. sob o número 71.218.382/0001-72, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de abril de 1996.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-013/96
Publicação Jornal Minas Gerais, nº 83 de 03/05/96.